



****I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL****

A presente contratação emergencial tem como objetivo a cobertura de seguro veicular para a frota de veículos do município de Atílio Vivacqua. A necessidade urgente dessa contratação decorre do fato de que o contrato anterior de seguro chegou ao fim em 04/08/2024, sem que fosse possível concluir um novo certame licitatório a tempo para garantir a continuidade da proteção dos veículos municipais.

A frota é composta por veículos essenciais para a execução de serviços públicos, como caminhões, veículos de transporte escolar, transporte de equipes da administração e assistência social, além de veículos administrativos. A ausência de cobertura de seguro veicular coloca em risco não apenas o patrimônio público, mas também a segurança dos servidores e usuários dos serviços municipais.

O município de Atílio Vivacqua está buscando a contratação emergencial para evitar a interrupção dos serviços públicos que dependem diretamente da frota municipal, assim como para resguardar os bens do município diante de eventualidades, como acidentes, furtos, roubos, e danos a terceiros.

****II. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA****

A situação emergencial foi identificada devido à necessidade de renovação imediata da apólice de seguro para a frota veicular municipal. Com a expiração do contrato anterior e considerando o prazo insuficiente para a realização de um processo licitatório completo, as Secretarias Municipais de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, Obras e Serviços Urbanos, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças, Meio Ambiente e Agricultura e Desenvolvimento Rural identificaram a urgência na continuidade da cobertura dos veículos.



A frota municipal é responsável pelo transporte de alunos da rede pública de ensino, transportes populares ofertados aos cidadãos para as localidades rurais, além do uso por equipes de assistência social em atendimentos diários. A falta de seguro pode comprometer gravemente o atendimento à população, principalmente em situações emergenciais, como acidentes e deslocamentos urgentes.

****III. PREJUÍZOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO IMEDIATA****

A ausência de seguro veicular pode resultar em severos prejuízos financeiros ao município, uma vez que, em caso de acidentes, danos aos veículos, ou a terceiros, todo o custo de reparação ou indenização deverá ser assumido diretamente pelo erário público. Além disso, a frota municipal estaria desprotegida contra sinistros como furtos e roubos, comprometendo a integridade do patrimônio público.

A não realização da contratação emergencial pode causar a interrupção de serviços essenciais, como o transporte de pacientes e de estudantes, gerando grande impacto social e prejudicando a população mais vulnerável. Essa situação resultaria em responsabilidade direta sobre a administração municipal por omissão de medidas necessárias para a preservação do interesse público.

****IV. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE PROTEGER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****

A frota municipal desempenha papel crucial na execução de serviços que não podem ser interrompidos. A ausência de seguro compromete a operação segura e eficiente de ônibus populares, veículos de transporte escolar e de assistência social, bem como outros serviços que utilizam esses veículos em atividades diárias.

Portanto, a contratação emergencial do seguro veicular visa resguardar a continuidade ininterrupta de serviços públicos essenciais, garantindo que, em caso de sinistro, o município



possa agir de forma rápida e eficiente na recuperação ou substituição dos veículos, sem prejuízo à população que deles depende.

****V. CONCLUSÃO****

Diante da urgência e dos prejuízos que a ausência de seguro veicular pode acarretar para o município de Atílio Vivacqua, a contratação emergencial se faz necessária, pautada na garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e na preservação do patrimônio público.

Com esses documentos, as Secretarias Municipais de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, Obras e Serviços Urbanos, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Educação, Assistência Social, Administração e Finanças, Meio Ambiente e Agricultura e Desenvolvimento Rural justificam a necessidade de dispensa de licitação, embasada no **inciso VIII, do artigo 75º da Lei nº 14133/2021**, para a realização da contratação emergencial do seguro veicular para a frota municipal.

Atílio Vivacqua/ES, 31 de julho de 2024.

Paulo Burock Caldeira Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos